

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração Patrimonial

MEMO-DAP - 1332021

Código de validação: B33F4E1B8E

A Sua Senhoria a Senhora
MARIA DO SOCORRO PATRICE CARVALHO MOREIRA DE SOUSA
Diretora Administrativa – TJMA

Senhora Diretora,

Considerando os pedidos recorrentes de diversas unidades administrativas e judiciais de cafeteiras, micro-ondas, ventiladores e telefones que surgem nesta divisão;

Considerando a necessidade eventual de substituição de aparelhos danificados;

Considerando a necessidade de manter um estoque mínimo destes bens;

Considerando que não há mais Ata de Registro de Preços vigente objetivando a aquisição de cafeteiras;

Considerando que as cafeteiras referentes ao Contrato de Fornecimento n.º 78/2020 já foram recebidas integralmente por esta Divisão;

Considerando que não há mais Ata de Registro de Preços vigente, com saldo, objetivando a aquisição de telefones;

Considerando que não há mais saldo na Ata de Registro de Preços n.º 75/2020 objetivando adquirir micro-ondas;

Considerando que os micro-ondas referentes ao Contrato de Fornecimento n.º 127/2020 já foram recebidos integralmente por esta Divisão;

Considerando que o Contrato de Fornecimento n.º 119/2020, consubstanciado pela Ata de Registro de Preços n.º 68/2020, cujo objeto é a aquisição de ventiladores de coluna, apesar de vigentes, a empresa está sendo penalizada por não cumprir com o fornecimento dos materiais (Processo de aplicação de penalidade n.º 9868/2021);

Considerando que a Ata de Registro de Preços n.º 69/2020, cujo objeto é a aquisição de ventiladores de parede, apesar de vigente, faz-se necessário um planejamento de compras deste material para o exercício de 2022;

Por todo o exposto, sirvo-me do presente para solicitar os bons préstimos de Vossa Senhoria para que seja providenciado novo registro de preços para posterior aquisição pelo Tribunal de Justiça de materiais permanentes diversos (cafeteiras, micro-ondas, ventiladores e telefones).

Sugiro a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, por



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração Patrimonial

item, tendo em vista que a contratação agora solicitada enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7892/2013, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores.

Respeitosamente,

FERNANDA MELO LINDOSO
Chefe de Divisão de Administração Patrimonial
Divisão de Administração Patrimonial
Matrícula 106500

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/07/2021 16:41 (FERNANDA MELO LINDOSO)

